

IGEPREV

Instituto de Gestão Previdenciária
do Município de Petrolina



PETROLINA
PREFEITURA





ATENDIMENTO AO SEGURADO



De Segunda à Sexta-feira
Das 7h às 13h



Av. José de Manicoba,
nº 200 - Centro
CEP: 56304-205
Petolina/PE



(87) 3983-3450 | 3862-2701



atendimento@igeprevpetrolina.com.br

<https://igeprev.petrolina.pe.gov.br>



Leia o
QR-Code
e acesse o
nosso site.



IGEPREV
Instituto de Gestão Previdenciária
do Município de Petrolina

SUMÁRIO

INSTITUCIONAL

MISSÃO	06
VISÃO	06
VALORES	06
POLÍTICA DA QUALIDADE	06
O QUE É O IGEPREV?	07
NOSSO RECURSOS	08
NOSSA ESTRUTURA	09

BENEFÍCIOS PERMANENTES

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	12
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	12
APOSENTADORIA POR IDADE	12
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	13
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA PROFESSOR	13

BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS

AUXÍLIO DOENÇA	14
SALÁRIO FAMÍLIA	14
SALÁRIO MATERNIDADE	14
PENSÃO POR MORTE	15
AUXILIO RECLUSÃO	15

EDITORIAL

O IGEPREV é entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Indireta do Município, que detém autonomia financeira e administrativa, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos servidores do Município de Petrolina e seus dependentes, na forma prevista em Lei 1990/2007.

As ações desenvolvidas pelo IGEPREV são pautadas nos princípios da transparência, equidade, ética e responsabilidade corporativa e, sobretudo na missão de “Garantir benefícios previdenciários aos seus segurados”, consequentemente, atender ao segurado e seus dependentes com respeito, urbanidade e cortesia. Além das práticas já adotadas para eficiência dos serviços prestados, em 2019 o IGEPREV foi o primeiro Instituto de Previdência de Pernambuco, a realizar a adesão ao Programa Pró Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, criado pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

O programa Pró Gestão objetiva incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Nosso objetivo é desempenhar uma gestão responsável dos recursos e que garanta a tranquilidade do servidor municipal, tanto no presente, como no futuro, com um plano de previdência que lhe garanta uma aposentadoria tranquila. Vivemos um momento em que a sociedade cobra eficiência e transparência na gestão pública, e essa, é a principal meta desse Instituto de Previdência.

Conhecer os serviços e seus respectivos requisitos, antes de procurar a organização, é um dos benefícios que o segurado obtém, por isso, esta cartilha objetiva informar os servidores quanto aos seus direitos e deveres, certos de que as informações aqui contidas proporcionarão aumentar o seu conhecimento acerca IGEPREV e do relevante papel que Instituto tem na vida dos segurados municipais e seus dependentes.

Boa leitura

WÍLLAMES BARBOSA COSTA
Diretor-Presidente
IGEPREV

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA



IGEPREV
Instituto de Gestão Previdenciária
do Município de Petrolina

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

WÍLLAMES BARBOSA COSTA
DIRETORIA-PRESIDENTE

IZABEL CRISTINA ARNALDO DE FIGUEIREDO
SECRETARIA EXECUTIVA

GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

LEONARDO VASCONCELOS ROSA
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
ASSESSORIA JURÍDICA

CLESIANE NUNES DA SILVA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:

THOMAZ GUILHERME MOREIRA DE SOUZA
DIRETORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

MARISETE GOMES DOS SANTOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

IVANILDA SILVA DOS SANTOS MENEZES
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO PREVIDENCIÁRIO

HALDIÁLAF SANTOS DE FRANÇA
GERÊNCIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LEILANE FERREIRA MORAES
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

LUCIENE PADILHA DE ARAÚJO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

MARIA JÚLIA CAVALCANTI SOARES
GERÊNCIA JURÍDICA

ALEXANDRE BATISTA DA SILVA MOTA
MÉDICO PERITO

IREMAR DA CUNHA LEITE
MÉDICO PERITO

CÉSAR LEITE FALCÃO
MÉDICO PERITO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA



IGEPREV
Instituto de Gestão Previdenciária
do Município de Petrolina

MARINALVA ALVES FERNANDES

ASSISTENTE SOCIAL

JOANICE MARIA DE JESUS

SETOR DE PERICIAS MÉDICA

DARIANA ALVES DE LIMA

SETOR DE CONTABILIDADE

CLAUDEANE LOPES RODRIGUES

RECEPÇÃO

ABEL CLEMENTINO DE ALMEIDA CAMPOS

MARIA LUZILENE DA CONCEIÇÃO

SÓSTENES BARROS TUPINA

MATHEUS CARVALHO DE ALENCAR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MISSÃO

Garantir a excelência na prestação de serviços aos segurados, buscando o equilíbrio sustentável e permanente.

VISÃO

Ser reconhecido como um modelo de gestão previdenciária eficaz e humano.

VALORES

1 | Responsabilidade;

2 | Ética;

3 | Empatia;

4 | Transparência;

5 | Comprometimento.

POLÍTICA DE QUALIDADE

Atender ao segurado e seus dependentes com respeito, urbanidade e cortesia, treinamento dos servidores, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento, bem como promovendo a modernização da estrutura física e tecnológica de cada unidade de atendimento.

O QUE É O IGEPREV



O Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV, foi criado em 01 de outubro de 2007, através da Lei 1.990 do mesmo ano, em substituição ao então Fundo Municipal de Previdência criado pela Lei 1.729, de 09 de novembro de 2005.

Esse RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) realiza a gestão dos recursos e benefícios previdenciários, englobando os servidores ativos, inativos e seus dependentes quando na condição de pensionista.

Possui autonomia administrativa e financeira, pois pela sua lei de criação recebeu o status de autarquia, dotada de um corpo administrativo composto por técnicos especializados, proporcionando um atendimento de excelência a todos os seus segurados.

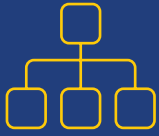
Buscando o crescimento sustentável, transparente e democrático, existem ainda os Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Fiscal.

NOSSOS RECURSOS

Todo o custeio do IGEPREV é realizado, prioritariamente, pelo recolhimento mensal das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas. Solidariamente, existe ainda a parte patronal, onde os poderes; autarquias e fundações, também realizam mensalmente a sua contribuição para o IGEPREV.

Atualmente a alíquota contributiva está fixada em 14% para os segurados, de modo que os ativos contribuem sob toda a sua remuneração de contribuição, e os aposentados e pensionistas somente sob a parcela que ultrapassar três salários mínimos

Além dos recursos oriundos do recolhimento das contribuições, o IGEPREV tem como receita a rentabilidade dos valores aplicados, permitindo assim a constante atualização dos valores, evitando assim a desvalorização dos recursos.



NOSSA ESTRUTURA



DIRETOR-PRESIDENTE

Willames Barbosa Costa

**DIRETOR ADM
FINANCEIRO**

Gustavo dos Santos Palhares

**DIRETOR DE
INVESTIMENTOS**

Leonardo Vasconcelos Rosa

ASSESSOR JURÍDICO

Pedro Eduardo Alencar Granja

**DIRETORA DE
BENEFÍCIOS**

Clessiane Nunes da Silva

**GERENTE DE CADASTRO
E INFORMAÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS**

Thomaz Guilherme Moreira

**SECRETÁRIA
EXECUTIVA**

Marisete Gomes dos Santos

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE

Ivanilda Silva dos Santos Menezes



Conselhos criados conforme determina a Lei Municipal nº 1.990 de 1º de Outubro de 2007 e suas alterações posteriores:

▶ **CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário para acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, bem como para proceder com a verificação dos valores depositados e aplicados nas instituições financeiras, nos administradores de carteira de investimentos, dentre outras atribuições legais.

▶ **CONSELHO DELIBERATIVO**

O Conselho Deliberativo reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

▶ **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Instituído com a finalidade consultiva para atuar como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos do Instituto.

O Comitê de Investimentos reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário para avaliar o desempenho da carteira do instituto, compará-la com os objetivos da política de investimentos e avaliar se mudanças devem ser feitas ou não.

BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI DO IGEPREV

▶ QUANTO AO SEGURADOS.☒

- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Auxílio-doença;
- Salário família; e
- Salário maternidade.

▶ QUANTO AOS DEPENDENTES.☒

- Pensão por morte; e
- Auxílio-reclusão

FALANDO DE APOSENTADORIA

▶ APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Todo servidor (a) será obrigado a se aposentar ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade (art. 40, §1º, II da Constituição Federal).

▶ APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Todo servidor (a) que for considerado incapaz de exercer suas funções e não esteja sujeito a reabilitação poderá ser aposentado por invalidez

▶ APOSENTADORIA POR IDADE

Todo servidor (a) tem direito aposentadoria voluntária por idade. Para fazer jus ao benéfico, deve-se atentar aos seguintes requisitos:



MULHERES

- ▶ 62 anos de idade
- ▶ 10 anos de serviço público
- ▶ 05 anos no cargo



HOMENS

- ▶ 65 anos de idade
- ▶ 10 anos de serviço público
- ▶ 05 anos no cargo

▶ APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Todo servidor (a) tem direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:



MULHERES

- ▶ 62 anos de idade
- ▶ 30 anos de contribuição
- ▶ 10 anos de serviço público
- ▶ 05 anos no cargo



HOMENS

- ▶ 65 anos de idade
- ▶ 35 anos de contribuição
- ▶ 10 anos de serviço público
- ▶ 05 anos no cargo

▶ APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA EM FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO (PROFESSOR)

Todo (a) professor (a) tem direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:



MULHERES

- ▶ 52 anos de idade
- ▶ 25 anos de contribuição na função de magistério
- ▶ 10 anos de serviço público
- ▶ 05 anos no cargo



HOMENS

- ▶ 57 anos de idade
- ▶ 30 anos de contribuição na função de magistério
- ▶ 10 anos de serviço público
- ▶ 05 anos no cargo

▶ **AUXÍLIO DOENÇA**

O auxílio-doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a 15 (quinze dias) e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz. A remuneração do servidor em auxílio doença corresponderá a última remuneração do cargo efetivo, e o seguro obrigatoriamente deverá ser submetido à perícia médica no IGEPREV para acesso a esse benefício. O pagamento desse auxílio caberá a Prefeitura Municipal de Petrolina, conforme determinação contida na EC 103/2019, art. 9º, § 3º.

▶ **SALÁRIO FAMÍLIA**

O salário-família, será pago mensalmente, ao segurado na proporção do número de filhos ou equiparados, de até quatorze anos ou inválidos, e que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto para salário família do Regime Geral de Previdência Social. O pagamento desse auxílio caberá a Prefeitura Municipal de Petrolina, conforme determinação contida na EC 103/2019, art. 9º, § 3º.

▶ **SALÁRIO MATERNIDADE**

O salário-maternidade é devido à segurada gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste. O pagamento desse auxílio caberá a Prefeitura Municipal de Petrolina, conforme determinação contida na EC 103/2019, art. 9º, § 3º.

A segurada que adotar criança, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, é devido salário-maternidade nos seguintes períodos:

I – 180 (cento e oitenta) dias, se a criança tiver até um ano de idade;

II – 60 (sessenta dias), se a criança tiver entre um ano e quatro anos de idade;

III – 30 (trinta dias), se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.

► **PENSÃO POR MORTE**

É o benefício concedido aos dependentes do segurado falecido, seja ele ativo ou inativo. Tem direito a esse benefício:

- Conjuge, companheiro e os filhos não emancipados de qualquer condição, até os 18 anos de idade ou inválidos.
- Pais com dependência econômica devidamente comprovada;
- Irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (vinte e um) anos ou inválidos, e com dependência econômica devidamente comprovada

► **AUXÍLIO RECLUSÃO**

É o benefício pago dependente do segurado recolhido à prisão. Para que os dependentes tenham acesso a esse benefício, o segurado não poderá ter remuneração superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (teto para auxílio reclusão), esteja recolhido, e não recebe qualquer remuneração dos cofres públicos. O pagamento desse auxílio caberá a Prefeitura Municipal de Petrolina, conforme determinação contida na EC 103/2019, art. 9º, § 3º.



ORGULHO DE PERNAMBUCO

